

LEI Nº 706, de 24 de agosto de 1964

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar desenhos e pintura de 10 (dez) quadros-cópia de fotografias dos ex-Prefeitos de Município de Itaúna, podendo despende para este fim até a quantia de Cr\$165.360,00.

Art. 2º Para atender as despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$165.360,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de agosto de 1964

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário